

RESOLUÇÃO CISBRA Nº 04, DE 23 DE ABRIL DE 2.025

Institui e dá diretrizes para o Programa de Incentivo às Boas Práticas Municipais para a Gestão de Resíduos Sólidos.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CISBRA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VII da Cláusula 30ª do Estatuto do consórcio

CONSIDERANDO:

A necessidade de criação de mecanismos de incentivo à implantação de políticas municipais que contemplem o avanço da gestão e gerenciamento de resíduos sólidos previstos pela Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e Lei 14.026/2020 (Marco Legal do Saneamento);

O incentivo a cooperação intermunicipal pela busca por soluções consorciadas e ações conjuntas para os problemas de gestão de resíduos, como orientado pela Lei Estadual 12.300/2006;

A criação de incentivos aos municípios que se dispuserem a implantar, ou a permitir a implantação, em seus territórios, de instalações destinadas ao tratamento de resíduos sólidos;

Os objetivos do Plano Regional de Gestão Associada e Integrada de Resíduos Sólidos para a Região do Circuito das Águas;

RESOLVE:

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - Instituir a Segunda Edição do Programa de Incentivo às Boas Práticas Municipais para a Gestão de Resíduos Sólidos, por meio do **Projeto Reciclando para o Futuro**, com o objetivo de aplicar recursos em projetos que estimulem políticas públicas que contribuam para o tripé da sustentabilidade: economicamente viável, ecologicamente correto e socialmente justo.



Art. 2º - Consideram-se para o Programa de Incentivo às Boas Práticas (**Projeto Reciclando para o Futuro**) os projetos que apresentem resultados comprovados de aplicabilidade, replicabilidade, impacto socioambiental, perenidade, eficiência e sustentabilidade, implementados e executados no município.

Art. 3º - O projeto deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Dados sobre a instituição proponente: Razão Social, CNPJ, ata constituinte, quantidade de cooperados, quantidade triada mensalmente e anualmente, responsável legal e responsável pelo projeto;
- Histórico da cooperativa;
- Experiência da organização na temática relacionada ao objeto do projeto;
- Título do projeto;
- Objetivo do projeto;
- Listagem dos equipamentos necessários por ordem de prioridade;
- Descrição do público-alvo do projeto;
- Termo de referência das máquinas ou equipamentos solicitados (com duas cotações).

Art. 4º - Quanto à documentação exige-se:

- Ofício de apresentação devidamente assinado pelo Prefeito Municipal e pelo responsável do projeto;
- CNPJ e Contrato social atualizado;
- As inscrições do Projetos deverão ser enviadas aos cuidados da Gestão Ambiental do CISBRA, no **reciclandoparaofuturo@cisbra.eco.br** por via digital, ou entregues pessoalmente na sede do consórcio.

Art. 5º - São condições para contemplação:

- Ser cooperativa de município consorciado;
- Os projetos devem, exclusivamente, contemplar ações da cooperativa do município, sendo vedada a cessão para qualquer outro ente ou finalidade diversa.

Art. 6º - No escopo OBJETIVO o responsável deverá indicar se o projeto atende um ou mais dos itens a seguir:

- a) Economia dos recursos naturais;
- b) Prezar pela não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;
- c) Preservação e melhoria da qualidade do meio ambiente;
- d) Redução da quantidade e a nocividade dos resíduos sólidos;
- e) Estímulo à cooperação intermunicipal, a busca de soluções consorciadas;
- f) Criação ou aprimoramento do sistema de coleta seletiva nos municípios;
- g) Promoção da inclusão social de catadores, no serviço de coleta seletiva;
- h) Potencialização das reduções de doenças ligados à contaminação e poluição do ar e do solo causadas por despejo inadequado;
- i) Garantir que as pessoas, de todos os lugares, tenham informação relevante e conscientização para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida em harmonia com a natureza;
- j) Apoio à capacidade científica e tecnológicas para mudanças para padrões mais sustentáveis de produção e consumo.
- k) Esta edição do Programa de Incentivo às Boas Práticas – **Projeto Reciclando para o Futuro** visa exclusivamente contemplar as cooperativas presentes nos municípios consorciados com equipamentos que melhorem o desempenho e aumentem a produtividade.

Art. 7º - A Comissão de Avaliação e Seleção pontuará os princípios a seguir extraídos da Lei Federal n º 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), Lei Estadual nº 12.300/2006 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), Lei Federal nº 14.026/2020 (Novo Marco do Saneamento) e Plano Regional de Gestão Associada e Integrada de Resíduos Sólidos para a Região do Circuito das Águas da seguinte maneira, nos termos abaixo e conforme ANEXO:

- a) Atende completamente (10 pontos);
- b) Atende parcialmente (5 pontos);

c) Não atende (0 pontos).

Art. 8º - A Comissão de Avaliação e Seleção avaliará, primeiramente, as condições para participação conforme critérios estabelecidos pela Resolução nº 04 nos termos abaixo:

Projeto	Atende	Não Atende
Dados sobre a instituição proponente		
Histórico da cooperativa		
Experiência na temática		
Quantidade triada mensalmente e anualmente		
Título		
Objetivo		
Descrição do público-alvo		
Termo de referência dos equipamentos		

§º 1º - Em caso de empate, as cooperativas com a mesma pontuação serão contempladas com os equipamentos listados em primeiro lugar de prioridade.

Art. 9º - O prazo para a consecução do presente objeto dar-se-á nos moldes abaixo:

Prazos	Data
Publicação do regulamento do programa	24/04/2025
Prazo para recebimento dos projetos + documentação	16/05/2025
Prazo para classificação dos projetos	28/05/2025
Homologação dos resultados (presidência e diretoria)	30/05/2025

Art. 10 - A cooperativa deverá utilizar o bem cedido única e exclusivamente na ação descrita no projeto, sendo passível de rescisão contratual e devolução quando:

a) No ato da fiscalização o bem estiver em desvio de uso;

- b) No ato da fiscalização o bem estiver cedido para ente diferente ao contratado;
- c) For verificado utilização por pessoal não qualificado;
- d) For identificado mau estado de conservação do equipamento;
- e) For comprovada inoperância do bem;
- f) Descontinuidade do projeto;
- g) Desvio de objetivo das ações iniciais do projeto;
- h) Saída do município do CISBRA.

§º 1º - A cooperativa é responsável pelo seguro do equipamento/máquina, sendo incumbido pela guarda do bem, devendo ressarcir o CISBRA em caso de perda, extravio, danificação e outros casos não cobertos por seguro.

§ 2º As cooperativas contempladas deverão, anualmente, prestar contas ao CISBRA sobre a utilização do equipamento/máquina e as ações do projeto.

Art. 11 - Esta Resolução vigorará a partir da data de sua publicação.

ANEXO

Princípios	Atende	Atende parcialmente	Não atende
a) Economia dos recursos naturais			
b) Prezar pela não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;			
c) Preservação e melhoria da qualidade do meio ambiente;			
d) Redução da quantidade e a nocividade dos resíduos sólidos;			
e) Estímulo à cooperação intermunicipal, a busca de soluções consorciadas;			
f) Criação ou aprimoramento do sistema de coleta seletiva nos municípios;			
g) Promoção da inclusão social de catadores, no serviço de coleta seletiva;			
h) Potencialização da redução de doenças ligados à contaminação e poluição do ar e do solo causadas por despejo inadequado;			
i) Garantir que as pessoas, de todos os lugares, tenham informação relevante e conscientização para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida em harmonia com a natureza;			
j) Apoiar a capacidade científica e tecnológicas para mudanças para padrões mais sustentáveis de produção e consumo.			
Total			

1. Impacto socioambiental	Sim, totalmente	Sim, parcialmente	Não
A máquina e/ou equipamento fortalecerá o projeto?			
A máquina e/ou equipamento trará melhorias para o segmento?			
A máquina e/ou equipamento resultará em alcance do objetivo?			
A máquina e/ou equipamento possibilitará, de alguma forma, melhorias sociais?			
A máquina e/ou equipamento possibilitará, de alguma forma, melhorias ambientais?			
Total			
2. Aplicabilidade	Sim, totalmente	Sim, parcialmente	Não
A máquina e/ou equipamento possibilitará solução para situações que se repetem ao longo do tempo?			
O projeto pode ser adaptado em novos contextos?			
O projeto está sendo consistentemente quantificado?			
Total			



3. Replicabilidade	Sim, totalmente	Sim, parcialmente	Não
O projeto pode ser replicado para outros municípios?			
O projeto permite troca de tecnologia e informações?			
O projeto possui informações e dados estatísticos disponíveis?			
Total			
4. Eficiência e sustentabilidade	Sim, totalmente	Sim, parcialmente	Não
O projeto possui relação de custos definida?			
O projeto possui destinação para material residual?			
Total			

5. Perenidade	Sim, totalmente	Sim, parcialmente	Não
A ação é contínua no tempo (impacto social)?			
A ação é contínua no tempo (planejamento)?			
A máquina/equipamento possui aplicação perene?			
Total			
Total Objetivos			
Total Geral (Princípios e Objetivos)			